



CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE
VEREADOR JUNINHO MOURA

PROJETO DE LEI Nº 015/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

**ESTABELECE AS IGREJAS E OS
TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO
ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS
DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE SOURE.**

A Câmara Municipal de Soure aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Soure, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

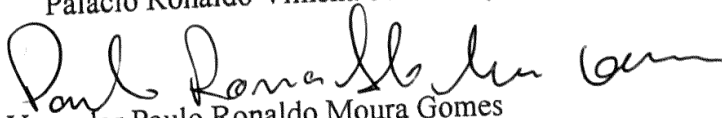
Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

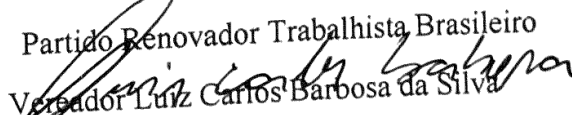
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

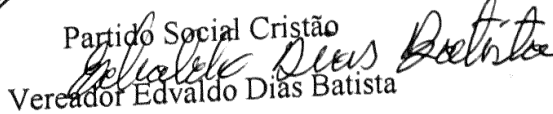
Palácio Ronaldo Vilhena de Moura, Soure, 01 de março de 2021.

Autor:


Vereador Paulo Ronaldo Moura Gomes

Co-autores:


Vereador Luiz Carlos Barbosa da Silva


Vereador Edvaldo Dias Batista

Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

PALÁCIO RONALDO VILHENA DE MOURA – SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ENDEREÇO : 5ª RUA S/N – CENTRO – CEP: 68870000
SOURE – ILHA DE MARAJÓ – PARÁ - BRASIL